



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.423

DE 28 DE MAIO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 19 Data: 29/05/19
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JÂNIO SANTOS SOBRAL - R.E. nº 9.467**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.370/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 15/01/2.014 a 14/01/2.019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal constante de fls. 18 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.370/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **JÂNIO SANTOS SOBRAL - R.E. nº 9.467**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.647.375-8, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 15/01/2.014 a 14/01/2.019, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2020 a 30/07/2020; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portarias nº 1.423/19 – Fls. 02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de maio de 2.019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito